

**EDITAL N° 6/2026 - DRG/SRQ/IFSP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS E BOLSISTAS DE ENSINO**

**DIRETORIA ADJUNTA DE ENSINO**

**IFSP - CAMPUS SÃO ROQUE**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Diretor Geral do *Campus São Roque* do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo, fundamentado na Portaria IFSP N°3243 (de 25 de novembro de 2011), Resolução do Conselho Superior do IFSP N°568 (05 de abril de 2012) e Portaria IFSP N°1254 (de 27 de março de 2013), no uso de suas atribuições, por meio da Diretoria Adjunta de Ensino (DAE), torna pública a abertura de inscrições para **PROJETOS DE ENSINO e BOLSISTAS DE ENSINO** do *Campus São Roque*, conforme critérios abaixo, e considerando:

- Projeto de Ensino: visa apoiar a participação discente em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação. Deve oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

**A. DAS MODALIDADES**

**A.1. DOS PROJETOS DE ENSINO**

1. De acordo com a Portaria IFSP N°3243 de 25 de novembro de 2011, Projeto de Ensino é toda ação que, no âmbito do IFSP, visa a colaborar na elaboração e revisão dos cursos, melhorar os processos de ensino e aprendizagem, propiciar melhores condições de permanência aos estudantes, bem como realizar estudos sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas, destacando as seguintes:

- I. Participação em comissões ou núcleos para a elaboração ou revisão de projetos pedagógicos de cursos;
  - II. Elaboração de material didático e roteiros de experiências para os cursos do IFSP;
  - III. Ações de caráter contínuo que tenham como objetivo a permanência dos estudantes no IFSP;
  - IV. Auxiliar os setores administrativos do IFSP na elaboração de recursos e procedimentos que facilitem o registro acadêmico e o acesso dos estudantes a estas informações;
  - V. Levantamento e análise de dados acadêmicos, visando ao acompanhamento das políticas de ensino do IFSP;
  - VI. Participação, com ou sem bolsa, em programas promovidos pelo IFSP ou por outras instituições que tenham como público-alvo os estudantes do IFSP e que contribuam para a qualidade da sua formação e permanência;
  - VII. Ministrar cursos de atualização tecnológica para outros docentes do IFSP, desde que o assunto tenha relação com a sua área de atuação.
2. Não são caracterizadas como projetos de ensino as ações que já estejam previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, dado que elas devem ser garantidas aos estudantes, independentemente da apresentação de projeto por parte de um docente.
3. Os projetos de ensino melhor classificados na primeira chamada do presente Edital serão contemplados com bolsas, conforme disponibilidade orçamentária.
4. Os projetos de ensino submetidos a este edital poderão apresentar até dois docentes responsáveis pelo mesmo, definidos com a coordenação **do projeto**. Os demais servidores integrantes da equipe (quando houver), docentes ou técnicos administrativos, serão considerados membros **colaboradores**.
5. Os projetos inscritos neste edital devem, obrigatoriamente, prever a seleção de ao menos um estudante, com critérios definidos pelos coordenadores do projeto.
6. **Não serão caracterizadas como projetos de ensino as ações voltadas à comunidade interna sem a participação efetiva de alunos, bolsistas ou voluntários, na execução direta do projeto.** Estas ações deverão seguir os trâmites definidos pela Resolução do Conselho Superior do IFSP N°80 de 6 de setembro de 2016, que regulamenta os cursos de aperfeiçoamento interno do IFSP.
7. Os projetos poderão indicar a vinculação a um ou mais **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030, demonstrando de que forma suas ações contribuem para as metas relacionadas à sustentabilidade ambiental, social ou de governança, em consonância com a Política de Sustentabilidade do IFSP.
8. Os projetos de ensino poderão estar vinculados ao programa de bolsas de ensino, conforme disponibilidade orçamentária, quando submetidos à primeira chamada do Edital.
- 8.1. Os projetos submetidos em primeira chamada serão analisados conforme item E do presente Edital, e classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. Os projetos submetidos a segunda chamada deste Edital serão enquadrados automaticamente como projetos com atividades voluntárias, sem previsão de bolsas.

**A.2. DO PROGRAMA DE BOLSA DE ENSINO DISCENTE**

1. O Programa de Bolsas de Ensino é regulamentado pela Portaria IFSP N°1254 de 27 de março de 2013, sendo um benefício destinado ao estudante com matrícula e frequência regulares, sem vínculo empregatício, priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar, que, após seleção em edital específico, irão executar atividades que complementam sua formação profissional, moral e humana, sob orientação e

acompanhamento dos servidores responsáveis.

2. O Programa de Bolsa Discente de Ensino tem como objetivos:

2.1. Oferecer ao estudante oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com o(s) docente(s) por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP;

2.2. Apoiar a participação de discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e promovam o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação.

### A.3. DOS PROJETOS COM ATIVIDADE VOLUNTÁRIA

1. Os projetos de ensino poderão ser desenvolvidos por meio de atividades voluntárias, conforme critérios estabelecidos no item E.

2. Para estudantes voluntários, a carga horária prevista no projeto deverá ser compatível com as atividades designadas aos mesmos, respeitando-se o limite máximo de 20h (vinte horas) semanais.

2.1. Após a aprovação do projeto e classificação em atividade voluntária, a coordenação do projeto pode requerer a adequação das atividades e carga horária para desenvolvimento do mesmo, considerando que os estudantes que atuarão nestes projetos poderão apresentar bolsas de outra natureza, ou mesmo vínculo empregatício com instituição externa.

## B. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

### B.1. DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS

1. São atribuições dos docentes responsáveis pelos Projetos de Ensino aprovados:

- a. Elaborar o projeto pelo qual será responsável;
- b. Organizar e realizar o processo seletivo de bolsistas, incluindo sua divulgação ao público alvo, condução das entrevistas ou outras formas de seleção presencial definidas no projeto;
- c. Elaborar o plano das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes sob sua responsabilidade, compatível com a carga horária definida para cada estudante (bolsista ou voluntário);
- d. Orientar, supervisionar e registrar as atividades dos estudantes;
- e. **Disponibilizar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação ao bolsista do projeto, referente ao mês anterior, devidamente preenchido e assinado, até o quinto dia útil de cada mês;**
- f. Supervisionar e avaliar o relatório parcial e o relatório final, elaborados pelos estudantes nos meses de **agosto e dezembro de 2026**, respectivamente, encaminhando-os via e-mail à Diretoria Adjunta de Ensino, com cópia para comissão avaliadora de projetos de ensino, **impreterivelmente até o 15º dia dos referidos meses**;
- g. A coordenação do projeto e o bolsista são responsáveis pelo envio dos relatórios de frequência e dos relatórios parcial e final, nos prazos estabelecidos neste edital, não cabendo à Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino, Diretoria Adjunta de Ensino ou à Coordenadoria Sociopedagógica a cobrança individual quanto ao cumprimento dessas obrigações.

**Parágrafo Único:** caso o docente responsável pelo projeto seja removido, redistribuído, transferido, participe de acordo de cooperação técnica, ou ausente-se do *campus* por outras razões, em período superior a 30 dias, o mesmo deverá indicar outro docente para dar continuidade às ações do projeto. Sem a indicação de novo responsável, **o projeto será cancelado**, devendo ainda o responsável e o(s) aluno(s) apresentarem relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento.

### B.2. DOS BOLSISTAS DE ENSINO

1. Cumprir as atividades previstas no projeto de ensino proposto pelo (s) coordenador(es).

2. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, em horários distintos dos horários de aula do bolsista, a serem previamente estabelecidos e acordados com a coordenação do projeto.

3. Assinar e preencher o relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, disponibilizado pela coordenação do projeto no SUAP, até o quinto dia útil do mês e, obrigatoriamente, enviá-lo por e-mail para [projetos.ensino.srq@ifsp.edu.br](mailto:projetos.ensino.srq@ifsp.edu.br) (Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino); com cópia para [cae.srq@ifsp.edu.br](mailto:cae.srq@ifsp.edu.br) (Coordenadoria de Apoio ao Ensino); para [dae.srq@ifsp.edu.br](mailto:dae.srq@ifsp.edu.br) (Diretoria Adjunta de Ensino) e para a coordenação do projeto de ensino.

**O envio do relatório de frequência após o quinto dia útil implicará atraso no pagamento da bolsa.**

4. Elaborar, sob a supervisão da coordenação do projeto, o relatório de atividades parcial e relatório de atividades final, os quais devem ser entregues até o **15º dia dos meses de agosto e dezembro** do ano corrente, respectivamente.

5. O bolsista e a coordenação são responsáveis pelo envio dos relatórios de frequência e dos relatórios parcial e final, nos prazos estabelecidos neste edital, não cabendo à Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino, Diretoria Adjunta de Ensino ou à Coordenadoria de Apoio ao Ensino a cobrança individual quanto ao cumprimento dessas obrigações.

5. Entregar o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Monitoria Acadêmica (ANEXO I) e a Ficha de Cadastro para Bolsista de Ensino (ANEXO II) preenchidos e assinados via SUAP. Enviar esses arquivos para o e-mail da Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino ([projetos.ensino.srq@ifsp.edu.br](mailto:projetos.ensino.srq@ifsp.edu.br)), com cópia para a Coordenadoria de Apoio ao Ensino ([cae.srq@ifsp.edu.br](mailto:cae.srq@ifsp.edu.br)), para a Diretoria Adjunta de Ensino ([dae.srq@ifsp.edu.br](mailto:dae.srq@ifsp.edu.br)) e para a coordenação do projeto para o qual o estudante está se candidatando.

**Parágrafo Único:** caso o bolsista tenha dificuldades em enviar os relatórios de frequência mensais, estes podem ser enviados pela coordenação do Projeto, desde que devidamente assinados por ambos.

## C. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

1. Cada docente poderá ser responsável pela inscrição de até dois projetos de ensino no presente edital.

2. **Para cada projeto poderá ser solicitada apenas uma bolsa discente**, possibilitando-se ainda a participação de estudantes voluntários, desde que a demanda seja justificada no projeto.

3. Os projetos de ensino tratados neste edital terão duração de **oito meses**, no período de 06 de abril a 30 de novembro de 2026.

### C.1. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

1. Os projetos DEVERÃO conter a **estrutura mínima** de:

- a) Título;
- b) Nome da coordenação do projeto e demais colaboradores da equipe (quando houver), com e-mail institucional e telefone de contato do responsável;
- c) Público-alvo e número estimado de pessoas beneficiadas direta/indiretamente pelo projeto;
- d) Carga horária semanal e total do projeto, devidamente discriminada de acordo com a função do componente da equipe (coordenador/es; bolsista; voluntário; colaboradores);
- e) Indicação, quando aplicável, do alinhamento do projeto a um ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em consonância com a Política de Sustentabilidade do IFSP.
- f) Justificativa e objetivos;
- g) Metodologia (incluir a descrição detalhada das atividades propostas);
- h) Componentes curriculares dos cursos regulares diretamente relacionados ao projeto (quando houver);
- i) Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas pelo(s) **coordenador(es)** e **colaboradores** (quando houver), especificando a **carga horária semanal** que será dedicada individualmente pelo servidor, da forma que será registrada no Plano Individual de Trabalho Docente;
- j) Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas pelos **bolsistas**, compatíveis com 20 horas de atividades semanais;
- k) Descrição das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes **voluntários**, quando houver, de acordo com a carga horária definida no projeto;
- l) Viabilidade de execução do projeto (descrever a infraestrutura física, pessoal e demais recursos necessários para a realização do projeto);
- m) Resultados esperados;
- n) Beneficiários e impactos esperados;
- o) Cronograma de execução;
- p) Requisitos e critérios de seleção dos bolsistas de ensino (obrigatório somente para projetos da Chamada 1).

## D. DAS INSCRIÇÕES

### D.1. DE PROJETO DE ENSINO

1. As inscrições estarão abertas da data de publicação deste edital até às 23h59m de 10 de março de 2026 para a Chamada 1 e de 19 de março à 14 de agosto de 2026 para projetos de ensino submetidos à Chamada 2 (projetos voluntários – sem previsão de bolsa discente).

2. A inscrição deve ser feita pelo proponente, mediante os seguintes procedimentos:

2.1. Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme as seguintes instruções:

- a) No SUAP, escolher o caminho: “Documentos/Processos” – “Processos eletrônicos” – “Processos” – “Adicionar processo eletrônico”; utilizar as referências a seguir para dar continuidade:
- b) **Interessados:** Anna Carolina Salgado Jardim *ou* DAE-SRQ; Coordenador/es do Projeto de Ensino
- c) **Tipo de Processo:** Ensino: Bolsa Ensino
- d) **Assunto:** PROJETO DE ENSINO para avaliação Chamada 1 (Edital N°6/2026) ou PROJETO DE ENSINO para avaliação Chamada 2 (Edital N°6/2026).
- e) **Nível de acesso:** Público
- f) Após criação do processo, na página seguinte escolher “Upload de documento externo” para anexar o Projeto (somente arquivos em formato PDF).
- g) Após o upload, prossiga com “Encaminhar”, selecionando DAE-SRQ como setor de destino.

2.2. E encaminhar o Projeto de Ensino em formato PDF à Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino ([projeto.ensino.srq@ifsp.edu.br](mailto:projeto.ensino.srq@ifsp.edu.br)), com cópia para a Diretoria Adjunta de Ensino do campus ([dae.srq@ifsp.edu.br](mailto:dae.srq@ifsp.edu.br)), identificando o assunto (referência) do e-mail como “**Projeto de Ensino Edital 6/2026 – Chamada X (Nome do Proponente)**”, de acordo com:

- a) Chamada 1: propostas que irão ser avaliadas para o Programa de Bolsas de Ensino (Cronograma item H.1); ou
- b) Chamada 2: propostas de atividades voluntárias (Cronograma 2 - fluxo contínuo)

3. A versão digital será utilizada para a avaliação de que trata este edital e para a divulgação dos projetos aprovados que permitam a seleção de bolsistas, conforme descrito nos itens B.1.1.b; e H.

### D.2. – DOS BOLSISTAS DE ENSINO

1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 18 de março de 2026 até às 23h59m do dia 24 de março de 2026.

2. Os candidatos deverão inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/bDYtehjYrmC87ybh8>

2.1. O preenchimento do formulário acima configura-se na inscrição do candidato à bolsa de ensino. Ao formulário deverão ser anexados:

- a) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (ANEXO IV deste Edital); e,
- b) comprovante de matrícula em um dos cursos regulares do Campus São Roque do IFSP.

3. O preenchimento correto do formulário de inscrição e o envio do documento solicitado anexado ao formulário (Declaração Negativa de Vínculo Empregatício) são de total responsabilidade do candidato.

4. O candidato poderá inscrever-se em até dois projetos de ensino.

5. No caso de inscrição em mais de um projeto, o envio do formulário de inscrição deve ser por projeto.

6. A não entrega de qualquer um dos documentos citados no momento da inscrição eliminará automaticamente o candidato. Não será permitida, portanto, a entrega de qualquer documento após o período de inscrições.

7. O candidato à Bolsa de Ensino deverá:

- a. Ser aluno do IFSP – *Campus São Roque*, regularmente matriculado, em cursos com carga horária igual ou superior a 200 horas, e assíduo;
- b. Atender aos pré-requisitos específicos do projeto em que está inscrito;
- c. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de ensino, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;
- d. Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição. A Assistência Estudantil do *campus* não configura bolsa e, portanto, não há restrições para a inscrição de alunos que recebam este auxílio;
- e. Participar de todas as etapas da seleção com a coordenação do projeto, após entrega completa e análise da documentação exigida no ato da inscrição, e durante o processo seletivo, conforme requisitos da coordenação do projeto classificado;
- f. Assinar o Termo de Compromisso; sendo o discente com idade inferior a 18 anos deverá colher a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso (Resol. CONSUP/IFSP nº 568/2012).

8. A não entrega de qualquer um dos documentos citados no momento da inscrição eliminará automaticamente o candidato.

## E. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### E.1. DOS PROJETOS DE ENSINO - CHAMADA 1

1. Os projetos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino conforme os seguintes critérios:

Critério	Forma de avaliação	Caráter	Peso
Caracterização do projeto na modalidade de Ensino	Projeto atende ao disposto nas normativas do IFSP e caracteriza-se como projeto de ensino.	Eliminatório	-
Pendências em projetos	Proponente do projeto não possui pendências em projetos de ensino realizados anteriormente no <i>campus</i> .	Eliminatório	-
Viabilidade de execução do projeto	Projeto caracteriza-se executável, de acordo com os recursos necessários e a infraestrutura física e pessoal do <i>campus</i> .	Eliminatório	-
Adequação à estrutura mínima do projeto exigida no presente edital	Adequação ao disposto no item C1.1	Eliminatório	-
Justificativa e objetivo da proposta	Demandas descritas de forma clara e bem delimitada, com definição da problemática e delimitação do público alvo a ser beneficiado.	Classificatório	2
Monitoria de componente curricular	Projeto que contempla monitoria de componente curricular, considerando a abrangência do público alvo e do número de docentes envolvidos	Classificatório	1
Metodologia	Proposta com metodologia adequada ao cumprimento dos objetivos, com caráter inovador e incluindo indicadores de acompanhamento	Classificatório	1
Plano de atividades	Descrição das atividades dos discentes com clareza, caracterizando-se adequadas aos objetivos do projeto, e com ampliação das atividades formativas ao discente	Classificatório	1

Resultados esperados e impacto	Será considerada a relevância e pertinência dos resultados esperados, conforme número de pessoas atendidas, número de componentes curriculares impactados, a contribuição para a permanência e êxito e/ou acesso de alunos com necessidades educacionais específicas.	Classificatório	3
Projeto com característica de continuidade	Projeto com atividades que demandam continuidade para seu êxito e sucesso, que já apresentaram aprovação em editais anteriores	Classificatório	1
Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Projeto que demonstre alinhamento claro a um ou mais ODS da Agenda 2030, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com a Política de Sustentabilidade do IFSP	Classificatório	1

2. A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma dos pontos atribuídos para cada critério avaliado, sendo a nota mínima 0,0 e a nota máxima 10,0 para cada item avaliado.

2.1. Em caso de empate na pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que aparecem:

- a) ter projetos anteriores aprovados e concluídos sem pendências nas áreas de Ensino (preferencialmente), Pesquisa ou Extensão;
- b) maior titulação do proponente (Doutorado, Mestrado, Especialização ou Graduação);
- c) idade do proponente, sendo beneficiado o de maior idade.

2.2. Em caso de projetos com dois docentes coordenadores, será considerado, para fins de desempate, a coordenação proponente do projeto no SUAP.

3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão Julgadora irá classificar os projetos com nota decrescente, e poderá recomendar:

a ) **Aprovado com bolsa de ensino:** classificado até 8º lugar, contemplados com uma bolsa discente cada, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus;

b ) **Aprovado para atividades voluntárias:** classificado a partir da 9º colocação. Havendo disponibilidade orçamentária para o pagamento de bolsa, os projetos classificados em primeira chamada poderão ser contemplados pelo Programa de Bolsas de Ensino;

c) **Não aprovado:** projeto que não se caracteriza como Projeto de Ensino e/ou não atende a um ou mais critérios do edital.

3.1. Os projetos submetidos para a Chamada 2 - Fluxo Contínuo poderão ser enquadrados somente como: “Aprovados para atividades voluntárias” ou “Não aprovados”, não havendo previsão de bolsas nesta modalidade.

4. O resultado será publicado na página do Edital, no endereço do IFSP/SRQ (<https://srq.ifsp.edu.br/diretoria-educacional/projetos-de-ensino>), de acordo com o cronograma do presente Edital.

## E.2. DOS BOLSISTAS

1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo:

**1.1. Etapa 1 - Homologação:** será verificado se a inscrição cumpre o cronograma, respeita requisitos do presente Edital, bem como atende aos requisitos e critérios estabelecidos para seleção de bolsista para o projeto da candidatura.

1.1.1. Os requisitos e critérios de seleção de bolsistas de cada projeto serão publicados junto com o resultado final da seleção de projetos, conforme item C1.; 1.; o).

1.1.2. A lista com as inscrições para bolsistas homologadas será publicada no site do IFSP - Campus São Roque (<https://srq.ifsp.edu.br/diretoria-educacional/projetos-de-ensino>), conforme prazos desta chamada.

**1.2. Etapa 2 - Classificação:** pode ser composta por avaliação prática, entrevista e/ou outras formas de avaliação, a critério da coordenação do projeto.

1.2.1. Após a publicação das inscrições homologadas, os coordenadores terão até 24 horas para entrar em contato com os candidatos para agendamento do processo seletivo.

1.2.2. A coordenação do projeto deverá convocar os candidatos, via email, com antecedência mínima de 24 horas.

1.2. A lista com os candidatos classificados será publicada no site do IFSP - *Campus São Roque* (<https://srq.ifsp.edu.br/diretoria-educacional/projetos-de-ensino>), conforme prazos desta chamada.

## F. DOS RESULTADOS

1. Os resultados serão publicados na página da Diretoria Adjunta de Ensino, no endereço <https://srq.ifsp.edu.br/diretoria-educacional/projetos-de-ensino>, de acordo com o cronograma deste edital.

## G. DOS RECURSOS

1. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail à Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino ([projetos.ensino.srq@ifsp.edu.br](mailto:projetos.ensino.srq@ifsp.edu.br)), com cópia para a Diretoria Adjunta de Ensino do campus ([dae.srq@ifsp.edu.br](mailto:dae.srq@ifsp.edu.br)), de acordo com o cronograma deste edital, conforme o tipo de inscrição e modalidade submetido à análise. Os recursos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino (PORTARIA Nº 11/2026 - DRG/SRQ/IFSP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026).

## H - DO CRONOGRAMA

### H.1. CHAMADA 1 - modalidade de projetos de ensino e bolsistas de ensino

Etapa	Atividade	Data
Seleção projeto	Publicação do edital e abertura das inscrições	20/02/2026
	Prazo final para submissão dos projetos (via SUAP)	10/03/2026
	Avaliação dos projetos	11 a 13/03/2026
	Divulgação do resultado parcial	13/03/2026
	Interposição de recurso	16/03/2026
	Divulgação do resultado final	18/03/2026
Seleção bolsista	Período de inscrição candidatura	De 18 a 24/03/2026
	Homologação das inscrições	25/03/2026
	Seleção de bolsistas	De 26 a 31/03/2026
	Resultado parcial	01/04/2026
	Interposição de recurso	02/04/2026
	Resultado final	03/04/2026

### H.2. CHAMADA 2 (Fluxo Contínuo - projetos de ensino voluntários)

Atividade	Data
Publicação do edital	20/02/2026
Período de inscrições dos projetos (via SUAP)	19/03 a 14/08/2026
Avaliação dos projetos	Conforme Demanda
Divulgação do resultado parcial	Conforme Demanda

Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 03 dias úteis após resultado parcial
Análise de Interposição de Recurso	Conforme Demanda
Divulgação do Resultado Final	Conforme Demanda
Período de Vigência dos Projetos	Até 15/12/2026

## I - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO

### I.1. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

1. O período de duração das Bolsas de Ensino será de oito (8) meses, de abril a novembro de 2026.
2. Poderá ocorrer o cancelamento da concessão de bolsa a qualquer tempo, por motivos como:
  - 2.1. baixa frequência às aulas;
  - 2.2. desistência ou conclusão do curso;
  - 2.3. pedido do bolsista;
  - 2.4. pedido do docente/orientador, devidamente justificado, com anuênciia do diretor do *campus* e ciênciia para a Pró-reitoria de Ensino.
3. Em caso de desligamento do bolsista, será chamado o candidato imediatamente aprovado no processo seletivo, em ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida. No caso de não haver mais candidatos classificados a serem chamados, a critério do responsável e de acordo com as características do projeto, poderão ser chamados os bolsistas classificados em outros projetos de ensino deste mesmo edital.
4. Não será possível realizar pagamento proporcional em caso de cancelamento ou substituição do bolsista sem que o mesmo tenha completado o mês anterior.

### I.2. DO VALOR DAS BOLSAS DE ENSINO

1. Conforme definido pela Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, o regime de trabalho do estudante bolsista deverá obedecer à carga horária de 20 horas semanais.
2. Conforme o Comunicado RET/IFSP de 03 de março de 2023 [\[1\]](#), o valor da Bolsa Discente de Ensino será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para dedicação de 20 horas semanais.
3. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
4. As bolsas serão pagas mensalmente após confirmação, pela coordenação do projeto, da frequência do bolsista no projeto.
5. O pagamento das bolsas estará sujeito à disponibilidade orçamentária do IFSP (Reitoria) no momento do pagamento.

### I.3. DO REGIME DE TRABALHO DO ESTUDANTE BOLSISTA

1. Na relação de compromisso entre o IFSP e o estudante, o bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço, conforme o Art. 13º da Portaria IFSP 1254/2013.
2. O bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa.
3. O bolsista poderá, durante o período de duração da bolsa, realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, desde que não caracterizem vínculo empregatício, nem comprometam o cumprimento da carga horária e o horário estabelecidos pelo professor coordenador do projeto.

### I.4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ESTUDANTE BOLSISTA

O candidato à Bolsa de Ensino deverá:

1. Ser aluno do IFSP – *Campus* São Roque, regularmente matriculado, em cursos com carga horária igual ou superior a 200 horas, e assíduo.
2. Atender aos pré-requisitos específicos do projeto em que está inscrito, conforme ANEXO III.
3. Dispôr de carga horária para o desenvolvimento das atividades de ensino, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;
4. Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição. A Assistência Estudantil do *campus* não configura bolsa e, portanto, não há restrições para a inscrição de alunos que recebam este auxílio.
5. Participar de todas as etapas de seleção com a coordenação do projeto, após entrega completa e análise da documentação exigida no ato de inscrição.
6. Assinar o Termo de Compromisso; sendo o discente com idade inferior a 18 anos deverá colher a assinatura do responsável legal no Termo

de Compromisso (Resol. CONSUP/IFSP nº 568/2012).

#### **I.5. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA DE ENSINO**

1. Os estudantes selecionados deverão apresentar-se, via e-mail, ao docente responsável e à Coordenadoria de Apoio ao Ensino impreterivelmente até 06/04/2026, para confirmação de interesse, preenchimento de inscrição no Programa de Bolsa de Ensino e início imediato.
2. O discente selecionado deverá apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, o comprovante de conta corrente em seu próprio nome.

#### **J. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Direção Geral do *campus*, em conjunto com a Diretoria Adjunta de Ensino.
2. Conforme a Port. IFSP n. 1254/2013, o próprio bolsista poderá solicitar ao setor responsável indicado pelo *campus*, a qualquer tempo, sua transferência para outro projeto ou desligamento do Programa de Bolsa de Ensino. Se o estudante for desligado do Programa de Bolsa de Ensino, a concessão de nova Bolsa de Ensino só será possível:
  - a. Após análise pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino e/ou pelo setor responsável indicado pela Direção Geral do campus do motivo do desligamento do bolsista;
  - b. Mediante a existência de vaga;
  - c. Mediante a inexistência de outro candidato concorrente à mesma vaga e que nunca tenha aderido ao programa.

São Roque, 20 de fevereiro de 2026.

---

**Frank Viana Carvalho**

Diretor Geral

IFSP - *Campus São Roque*

*(assinado eletronicamente)*

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ENSINO

\_\_\_\_\_, aluno(a) regular do curso \_\_\_\_\_, número de prontuário \_\_\_\_\_, na condição de Bolsista de Ensino do Campus \_\_\_\_\_, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, representado por \_\_\_\_\_, professor(a) da Área/Curso de \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_, número de prontuário \_\_\_\_\_, na condição de professor(a) responsável pelo Projeto de Bolsa de Ensino, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

1. A Bolsa de Ensino está vinculada ao projeto “\_\_\_\_\_”
2. O aluno receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo uma Bolsa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) mensais, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.
3. É vedada ao aluno a acumulação com outras bolsas, conforme Art. 12 do Regulamento do Programa de Bolsas para Alunos do IFSP.
4. O aluno se compromete a:
  - a) executar as atividades relacionadas ao projeto de Bolsa de Ensino e cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
  - b) encaminhar, ao professor responsável pelo projeto, o relatório de atividades semestral e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;
  - c) colher as assinaturas do professor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, e entregá-lo no setor designado pelo campus.
5. O professor responsável pelo Projeto de Bolsa de Ensino se compromete a:
  - a) orientar o bolsista com relação às atividades que deverá realizar;
  - b) encaminhar ao setor responsável um parecer fundamentado sobre o desempenho do bolsista, por ocasião do envio do relatório semestral;
  - c) fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do aluno, quando solicitado;
  - d) preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês.
7. O bolsista que tiver participado das atividades do Programa de Bolsa de Ensino e cumprido todas as exigências terá cadastrado, em seu histórico escolar, o nome e o período do projeto no qual exerceu as atividades.
8. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do programa. O discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor-orientador, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

E, para a validade do que aqui se estabelece, o aluno bolsista e o professor responsável assinam este Termo de Compromisso, em três vias de igual teor, cabendo uma via a cada uma das partes.

Data

\_\_\_\_\_  
Bolsista de Ensino

\_\_\_\_\_  
Coordenador do projeto

ANEXOII

FICHA DE CADASTRO PARA BOLSISTA DE ENSINO DADOS DO ALUNO:

1. Nome (sem abreviações): \_\_\_\_\_ 2. N° de Prontuário: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ 3. Endereço: \_\_\_\_\_ 4. Telefone Residencial:  
\_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_ 5. Projeto em que realizará as atividades:  
\_\_\_\_\_ 6. Nome do professor responsável pelo projeto:  
\_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS

É necessário que o bolsista seja o titular da conta.

7. CPF: \_\_\_\_\_ 8. Nome do  
Banco: \_\_\_\_\_ 9. Número do  
Banco: \_\_\_\_\_ 10. Agência bancária (não esquecer o dígito):  
\_\_\_\_\_ 11. Conta-corrente (não esquecer o dígito): \_\_\_\_\_

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

*Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei\* estar apto(a) a participar do Programa de Bolsas de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus São Roque, tendo em vista que não posso nenhum vínculo empregatício, nem outros trabalhos remunerados, de acordo com o Edital nº **XXV**/2026.*

*Declaro ainda que, uma vez comprovada a acumulação desta bolsa com outras atividades remuneradas, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.*

*São Roque, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.*

*Assinatura do aluno*

*Assinatura do Responsável (em caso de menor de idade)*

*RG do responsável: \_\_\_\_\_*

\**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

*Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Documento assinado eletronicamente por:

■ Frank Viana Carvalho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SRQ, em 20/02/2026 13:07:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1112667

Código de Autenticação: 29b1fb41a6



Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, SÃO ROQUE / SP, CEP 18136-540